



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025

“Altera e acrescenta dispositivo ao art. 106 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Poder Executivo

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 106 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 106.

“§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, mediante necessidade da Administração Pública.

§1º-A. Após a intimação pela Administração para retornar da licença, caso o servidor não reassuma o exercício de seu cargo no prazo legal, responderá a Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo, nos termos do art. 153 desta Lei Complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 03 de junho de 2025.

JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário

EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário

JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO,

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 04/06/2025 às 11:38

Início do protocolo: 04/06/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de Lei Complementar nº 02.2025 - "Altera e acrescenta dispositivo ao art. 106 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba" - Autoria: Poder Executivo.

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (2,15 MB) - CNH.pdf

Documento Anexo (1,69 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.2025.pdf

